



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 029/11-CPJ

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS,
no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do recurso administrativo formulado pelos Exmos. Srs. Drs. Aguielo Balbi, Francisco Assis Nogueira, José Agostinho Nunes Balbi, Fernando Florêncio da Silva, Ana Maria Duarte Esteves, Maria Helena Antonio Monassa Abinader, Procuradores de Justiça aposentados, Aguielo Balbi Júnior, Edinaldo Aquino Medeiros e Tereza Cristina Coelho da Silva, Promotores de Justiça, e outros, protocolizado sob o n.º 496948.2011.24011, bem como o recurso interposto pela Associação Amazonense do Ministério Público, protocolizado sob o n.º 496828.2011.23948, em face de decisão contida no Despacho n.º 060.2011.PGJ.490707.2009.42479;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, inciso V, da Lei Complementar n.º 011/93;

CONSIDERANDO o voto da eminente relatora, a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Doutora Noeme Tobias de Souza, nos autos do Processo n.º 504040/2011/PGJ;

CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos votantes, com os impedimentos dos Exmos. Srs. Procuradores, Doutores Flávio F. Lopes, Nicolau Libório dos S. Filho e Jussara Maria Pordeus e Silva, em sessão ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 02 de setembro de 2011;

RESOLVE:

I – RECONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelos Exmos. Srs. Drs. Aguielo Balbi e outros, recomendando ao Procurador-Geral de Justiça que proceda à restituição dos valores referentes aos anuênios a que têm direito os membros deste *Parquet* estadual, relativos ao período de janeiro de 2005 a agosto de 2006;

II – NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo formulado pela Associação Amazonense do Ministério Público, visto que descabido de amparo legal, na forma do voto da ilustre relatora.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS,
em Manaus, 02 de setembro de 2011.

JORGE ALBERTO GOMES DAMASCENO

Presidente do E. CPJ, por substituição legal

NOEME TOBIAS DE SOUZA

Relatora

Resolução nº 029/11-CSMP**FLÁVIO FERREIRA LOPES***Membro***JOÃO BOSCO SÁ VALENTE***Membro***SANDRA CAL OLIVEIRA***Membro***CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO***Membro***SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS***Membro***SUZETE MARIA DOS SANTOS***Membro***NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO***Membro***PEDRO BEZERRA FILHO***Membro***MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO***Membro***JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES***Membro***JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA***Membro***PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO***Membro***ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE***Membro*